## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL iniciativa da MESA ARARAQUARA, dispõe sobre o subsídio dos vereadores para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, conforme as redações que lhe conferiram as Emendas Constitucionais, nº 19 e nº 25, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, por Decreto Legislativo, no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições, vigorando para a legislatura subsequente, vedada a revisão geral anual. (art. 27 da Lei Orgânica do Município)

O subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como subsídio pelo Prefeito, atendidos os limites previstos nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal. (parágrafo único do art. 27 da LOM)

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre a matéria.

Pela legalidade do projeto e das emendas apresentadas.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 30 de agosto de 2016. Presidente e Relator Farmaceutico Jéferson Yashuda Aluisio Braz Edio Lopes